



LEI MUNICIPAL Nº 3619/2025, DE 26 DE AGOSTO DE 2025

Altera a Lei nº 3.596, de 03 de junho de 2025, que dispõe sobre o Conselho Municipal de Segurança Pública e Defesa Social de Novo Hamburgo - COMSEG e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVO HAMBURGO, no uso de suas atribuições constitucionais e legais, observando os princípios e as normas da Constituição Federal de 1988 e a Lei Orgânica do Município, faço saber que o Poder Legislativo Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º. O artigo 5º da Lei nº 3.596, de 03 de junho de 2025, que dispõe sobre o Conselho Municipal de Segurança Pública e Defesa Social de Novo Hamburgo - COMSEG e dá outras providências, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 5º. O Conselho Municipal de Segurança Pública e Defesa Social de Novo Hamburgo - COMSEG será composto por 20 (vinte) membros titulares, com seus respectivos suplentes, observando a seguinte composição:

.....

XII - 1 (um) representante da Polícia Civil do Estado do Rio Grande do Sul, integrante de Delegacia de Polícia situada no Município de Novo Hamburgo;

XIII - 1 (um) representante do Instituto Geral de Perícias do Estado do Rio Grande do Sul, integrante da 8ª Coordenadoria Regional de Perícia situada no Município de Novo Hamburgo;



XIV - 1 (um) representante do Comando Rodoviário da Brigada Militar do Estado Rio Grande do Sul, integrante do 3º Batalhão Rodoviário da Brigada Militar;

XV - 1 (um) representante do Corpo de Bombeiros Militar do Estado do Rio Grande do Sul, integrante do 2º Batalhão de Bombeiro Militar da unidade de atendimento situado no Município de Novo Hamburgo.” (NR)

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE NOVO HAMBURGO, aos 26
(vinte e seis) dias do mês de agosto do ano de 2025.


GUSTAVO DIOGO FINCK
Prefeito

Registre-se e Publique-se


ANDRESSA SCHNEIDER PASCOAL
Secretária Municipal de Gestão, Governança e Desburocratização